

Salário-Família

Benefício pago na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de quatorze anos ou inválido de qualquer idade, independente de carência e desde que o salário de contribuição seja inferior ou igual ao limite máximo permitido.

São equiparados aos filhos os enteados e os tutelados, desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento, devendo a dependência econômica de ambos serem comprovada.

De acordo com a [Portaria ME nº 914, de 13/01/2020](#), valor do salário-família será de **R\$ 48,62**, por filho de até 14 anos incompletos ou inválido, para quem ganhar até **R\$ 1.425,56**.